



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.110, de 06 de setembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **CRÉDITO ESPECIAL** destinado a despesa de prestação de serviços para elaboração de Projetos Arquitetônicos.

### Elaboração de Projetos Arquitetônicos:

- Elaboração de Projeto Arquitetônico e Urbanístico da BARRAGEM TUTU REUTER .....R\$ 170.636,16
- Elaboração de Projeto Arquitetônico para construção de um Hospital e Maternidade na Sede do Município.... R\$178.150,00
- Elaboração de Projeto Arquitetônico de um Terminal Rodoviário com Galeria Comercial no Centro da cidade de Montanha..... R\$ 90.055,00
- Elaboração de Projeto Arquitetônico de um Muro de Arrimo e Praça no Bairro Lajedo, na Sede do Município.. R\$ 61.158,84
- TOTAL GERAL..... R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial supra, serão os definidos nos incisos I e II



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Decreto que abrir o Crédito Especial deverá classificar despesa até onde for possível, indicando a Atividade, Elemento de Despesa e a fonte de recurso do **FUNDO CIDADES** (Lei Complementar Estadual nº 712/2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 06 de setembro de 2022.

  
**André dos Santos Sampaio**  
Prefeito Municipal